

COMISSÃO DE CULTURA TURISMO, ESPORTE E LAZER

Vitória, 12 de setembro de 2023.

PROCESSO Nº 17032/2022
PROJETO DE LEI 220-2022
AUTORES: VEREADOR LEONARDO MONJARDIN

EMENTA: "Projeto de Lei: "Torna obrigatória a realização do Dia dos Pais e Dia das Mães nas creches e escolas públicas e privadas do Município e dá outras providências".

1. DO RELATÓRIO

O Projeto de lei, de autoria do Vereador Leonardo Monjardim foi encaminhado a este vereador membro da Comissão de Cultura e Turismo para relatoria. Tem como matéria tornar obrigatória a realização do dia dos pais e das mães nas creches e escolas públicas e privadas do Município.

A relatoria do Vereador Duda Brasil opinou pela INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE do projeto de Lei.

O vereador Davi Esmael, relata parecer em separado, opinando pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE da matéria, sendo seu voto acompanhado pelos demais membros da Comissão de Constituição e Justiça, pela APROVAÇÃO DA MATERIA.

Este Vereador foi designado Relator do projeto de Lei na Comissão de Cultura, Esporte e Lazer.

É o breve relatório.



27 99503-1649
27 99846-5632



chicohosken.com.br
gabinete@chicohosken.com.br



Av. Mal. Mascarenhas de Moraes,
1788 - Bento Ferreira, Vitória - ES,

Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200370039003600320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Gabinete 701

2. DO VOTO

Conforme dispõe o artigo 64 do Regimento Interno desta Casa:

Art. 64 Compete à Comissão de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer opinar sobre:

I – Cultura e Turismo:

- a) preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;
- b) serviços, equipamentos e programas culturais e turísticos;
- c) instrução e desenvolvimento cultural e artístico;
- d) assuntos relacionados com a interação de entidades ligadas à cultura e ao turismo;
- e) todas as proposições relacionadas direta ou indiretamente com cultura e turismo.

II – Esporte e Lazer opinar sobre:

- a) serviços, equipamentos e programas esportivos, recreativos e de lazer;
- b) assuntos relacionados com a interação de entidades ligadas a esporte e lazer;
- c) política de desporto na esfera pública municipal; d) todas as proposições relacionadas direta ou indiretamente com esporte e lazer

O projeto de lei em exame, que tem o objetivo tornar obrigatória a realização do dia dos pais e das mães nas creches e escolas públicas e privadas.

Cabe a esse membro da comissão da cultura, analisar e relatar a proposta de lei em questão sob a perspectiva da relevância para a cultura.

Desta feita, alguns pontos foram considerados ao avaliar o projeto de lei em questão.

O projeto de lei que torna obrigatória a realização do Dia dos Pais e do Dia das Mães nas creches e escolas públicas e privadas do município requer uma análise cuidadosa dos aspectos legais e sociais envolvidos.



27 99503-1649
27 99846-5632



chicohosken.com.br
gabinete@chicohosken.com.br



Av. Mal. Mascarenhas de Moraes,
1788 – Bento Ferreira, Vitória – ES,

Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200370039003600320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Gabinete 701

A realização do Dia dos Pais e do Dia das Mães nas escolas pode ser vista como uma maneira de promover e valorizar a importância da família na sociedade, haja vista, essas datas celebram a valorização dos laços familiares e fortalecem os vínculos entre pais, mães e filhos, contribuindo para a formação de cidadãos mais conscientes e equilibrados.

Ademais, cabe destacar que as famílias contemporâneas vêm assumindo diversas formas, incluindo famílias com pais do mesmo sexo, mães solteiras, famílias adotivas e muito mais. Ao celebrar o Dia dos Pais e o Dia das Mães nas escolas, pode-se promover a inclusão e o reconhecimento de todas as formas de família, respeitando a diversidade cultural e social.

Insta ressaltar que, a celebração dessas datas nas escolas também pode fortalecer os laços entre a escola, os pais e a comunidade em geral. Isso pode criar um ambiente educacional mais colaborativo, no qual os pais se sintam mais envolvidos na educação de seus filhos e na vida escolar.

Os projetos e atividades relacionados as celebrações ao Dia dos Pais e ao Dia das Mães podem ser uma oportunidade para os alunos desenvolverem habilidades criativas, além de promoverem a educação moral e cívica, ensinando valores como o respeito, gratidão e a empatia.

A celebração do Dia dos Pais e do Dia das Mães é uma tradição cultural em muitos países, e sua inclusão nas escolas pode ajudar a manter e preservar essas tradições, transmitindo-as para as gerações futuras.

É de suma importância, a participação dos alunos em atividades relacionadas a tal comemoração, podendo reforçar o senso de pertencimento à escola e à comunidade, tornando a experiência educacional mais significativa e enriquecedora

Cabe ressaltar que, celebrar essas datas nas escolas também pode ajudar os alunos a compreenderem a importância de eventos cívicos e culturais na sociedade, preparando-os para uma participação ativa na vida cívica e cultural do país.

Em Suma, o projeto de lei que torna obrigatória a celebração do Dia dos Pais e do Dia das Mães nas creches e escolas públicas e privadas pode ser visto como relevante para a cultura, pois promove a valorização da família, a inclusão, o fortalecimento dos laços escola-comunidade e a preservação de tradições culturais, contribuindo para uma sociedade mais coesa e consciente.



No entanto, é importante considerar cuidadosamente as implicações práticas e legais desse projeto para garantir que ele seja implementado de maneira justa e inclusiva.

Acreditando no intuito do projeto de lei e suas implicações práticas e legais, visa garantir que ele seja implementado de maneira justa e inclusiva, junto a família, o que nos leva a sugerir pela **APROVAÇÃO DA MATÉRIA**.

Pelo todo exposto, tendo em vista o propósito da matéria, **OPINAMOS PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI**.

**Vereador Chico Hosken
Podemos**



27 99503-1649
27 99846-5632



chicohosken.com.br
gabinete@chicohosken.com.br



Av. Mal. Mascarenhas de Moraes,
1788 - Bento Ferreira, Vitória - ES,



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200370039003600320030003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

Gabinete 701